

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 157/2012 Processo nº. 33825/2011

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista — BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004 e 13.558/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 30 DE MAIO DE 2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - BA, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", visando o REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, COM ENTREGA GRADATIVA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



		_					

1	R=	٦ÊI	VICI A	l	GAL
1.	1/5	GEI	NUIP	·∟□	GAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LC 123/06, LEI MUNICIPAL 1.727/2010, DECRETO FEDERAL №. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS №. 11.553/04.

2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 157/2012
- 4. N° Processo Administrativos e Data Processo N°33825 – SEMMA – 10/10/2011

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

6.	FORMA	DE FORNECIMENTO	
Aquis	SIÇÃO :	() ÙNICA	
		(Y) Parcelada/Gradativa	

7. FINALIDADE/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, COM ENTREGA GRADATIVA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro - CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 30/05/2012 às 09:00 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 30/05/2012 a partir das 09:00 horas

<u>SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.</u>

9. Dotação orçam	ENTÁRIA		
Unidade Requisitante	Classificação	Atividade/Projeto	Elemento e Sub elemento
SECRETARIA	_	•	
MUNICIPAL DO MEIO			
AMBIENTE - SEMMA			

10. PRAZO D ENTREGA:

O fornecimento dos materiais de consumo ocorrerá até 10(dez) dias mediante o recebimento da ordem de compra, sendo o prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses iniciado a partir de sua assinatura, conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Prazo de entrega dos bens licitados:

- (X) Até 10 (Dez) dias a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor;
- () Até 15 (Quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor;
 -) Até 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor;



- 11.1.2. Os prazos acima especificados serão computados a partir da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
 - 11.2. Forma de Pagamento
- () Á vista:
- (X) 30 (Trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo Fornecedor.
- 12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:
- 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive</u> <u>RG e CPF do Administrador legal</u>, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;
- 12.1.3 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional;
- 12.1.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.6 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (deverá ser entregue no ato do credenciamento).

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- 12.2.7 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 12.2.8 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 12.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.
- 12.2.10 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - 12.2.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
 - 12.2.10.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.11 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.12 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 12.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento; (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo conselho regional de contabilidade do estado da bahia ou estado sede do profissional contábil, disponível em:

http://201.33.22.152/spwba/consultamenu/consultamenu.aspx);

Ou

PARA ME E EPP

12.4.3 - Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC); (declaração de dispensa acompanhada de



certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado profissional disponível do contábil, http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx);

12.4.4 - Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 12.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98, conforme modelo constante do anexo I do presente instrumento (deverá ser entregue no ato do credenciamento):
- 12.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (deverá ser entregue no ato do credenciamento).

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL							
Responsável LUCAS MEIRA LIMA ou servidor designa							
Endereço PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO	- CEP 45.040-901						
Complemento GERÊNCIA DE COMPRAS							
Cidade VITÓRIA DA CONQUISTA		Estado: Bahia					
Horário Telefone Das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 h. (77) 3424-8518	Fax (77) 3424-8526	E-mail lucas.meira@pmvc.ba.gov.br					

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta;

ANEXO II - Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/06;

ANEXO III – Considerações Gerais:

ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Materiais;

ANEXO V - Planilha de Valor de Referência;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Termo de Compromisso de Fornecimento;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO IX - Modelo de Procuração Particular;

ANEXO X – Modelo Padrão de Proposta Econômica;

ANEXO XI - Termo de Recebimento do Edital;



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de Materiais de Construção e de Limpeza, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo III e Anexo IV deste Instrumento Convocatório. O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de R\$ 108.909,95 (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), obtidos através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

- **1.2 Local de entrega**: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: rua dos Andrades, nº231, Bairro Centro, CEP: 45.040-050, Vitória da Conquista BA.
- 1.3 Fonte de Recursos: 99 Recursos Ordinários: Tesouro Municipal.
- **1.4** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias.
- **1.5** Responsável pela análise do processo e fiscal do contrato é o EMÍLIA GUIMARÃES, telefone para contato é (77)3422-8145, em horário comercial.
- 1.6 O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
 - 1.6.1 O prazo para entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) pelo(s) fornecedor (es) vencedor(es) de cada lotes licitado(s).
 - **1.6.3 -** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.
- 1.7 O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.



1.8 - Especificação para elaboração da proposta de Preço

- 1.8.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- 1.8.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 1.8.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- 1.8.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo VI**.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, COM ENTREGA GRADATIVA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo III e Anexo IV que integra o presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA



2.1. Os materiais, objeto do presente processo licitatório, são imprescindíveis à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente- SEMMA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e que estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;*
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento** particular (modelo anexo IX) com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **4.5.** Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- **4.6.** A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

 SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.



5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **5.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, **que deverão ser mantidas fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento**, conforme constam modelos nos **Anexos I e II**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;
- **5.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.

6. <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:
 - **6.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo X Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**
 - **6.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- **6.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

HORÁRIO DA ABERTURA: -----/2012. HORÁRIO DA ABERTURA: ----:00 HORAS.

6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. ----/2012.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: ----- / 2012.

HORÁRIO DA ABERTURA: ----:00 HORAS.

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa em papel timbrado do proponente conforme modelo do <u>Anexo X – Modelo de Proposta Econômica</u>, com todos os 12 (doze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada

e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.



6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências desse Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim





considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

- 6.5. A Proposta de Preços deverá conter:
 - **6.5.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - **6.5.2.**Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - **6.5.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado, com indicação expressa da marca cotada;
 - 6.5.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - **6.5.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - 6.5.6.Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global, fixado pela Planilha de Valor de Referência do Anexo V, sob pena de desclassificação;
- **6.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- 6.7. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **6.8.** O prazo de validade da proposta é de **120(cento e vinte) dias** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.
- **6.9.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **6.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.11. No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **6.12.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.13.** Serão rejeitadas as propostas que:



- **6.13.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **6.13.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.14.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **6.15.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **6.16.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **6.16.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 6.16.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
 - **6.17.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 6.17.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **6.17.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- **6.18.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.19.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **6.20.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais:
- **6.21.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **6.22.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;



6.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 10 (dez) dias para o recebimento de novas propostas;

7. <u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **7.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.
- **7.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.
- **7.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **7.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do guantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **7.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- **7.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **7.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- **7.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **7.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **8.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.



- **8.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **8.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **8.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **8.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06 e Lei Municipal 1.727/2010.
- **8.8.** Para efeito do disposto no item 8.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - **b)** não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito:
- **8.9.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.10.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **8.11.** O disposto nos subitens **8.6 e 8.7** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **8.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2 (Parte C Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.
 - **9.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme **item 6.2 (Parte C Disposições Gerais)**, numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **9.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.4.** Para fins de habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, constantes do **item 12.2. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.
 - **9.5.1.**Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- **9.6.** O prazo assegurado no subitem 9.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **9.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A Preâmbulo**, **deste Edital**.
- **9.9.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a **Qualificação Econômica Financeira** deverão atender o que estabelece o **item 12.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.10.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**



- **9.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **9.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **9.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **9.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **10.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (<u>lucas.meira@pmvc.ba.gov.br</u> e <u>compraspmvc@hotmail.com</u>) em atenção do Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;
 - 10.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
 - **10.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
 - **10.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- 10.3. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **10.4.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.



- **10.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **10.7.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **10.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **10.10.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **11.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, respeitando os prazos de liberação dos recursos do FNDE-PNAE, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante**, **também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e/ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - 14.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Advertência;
 - **14.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - **14.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - **14.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **14.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - **14.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo;
 - **14.1.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
 - **14.1.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - **14.1.10.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.



15. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 7.3, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
- **16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VI,** adaptada à proposta vencedora.
- **16.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **16.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.
- **16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. DA REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **17.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **17.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



- **17.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **17.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **17.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. <u>REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO</u>

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **19.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos III a V do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **19.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **19.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **19.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra.
- **19.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

20. <u>DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

20.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do



conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

- **20.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
 - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
 - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
 - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
 - **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
 - **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
 - 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
 - **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **21.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **21.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 21.10.Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **21.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **21.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.14.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **21.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis n° . 8.666/93, Lei n° . 10.520/2002 e Lei Complementar n° . 123/06 e Decretos Municipais n° s. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.17.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 20 de Março de 2012

LUCAS MEIRA LIMA MAT. 07-13050-3 Pregoeiro



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	157/2012

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao <u>Pregão Presencial - SRP – 157/2012;</u>
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a
 participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando
 enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da
 Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a
 possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129,
 incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.	
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos	os.
Vitória da Conquista – BA, de	de
	,

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 157/2012
Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº	sediada
endereço completo)	, neste ato representada	legalmente por (nome e
qualificação do representante legal)	, decla	ara sob as penas da lei:
 Cumprir plenamente os requisitos pequeno Porte, nos termos do art. 3º Declara, ainda, ciente das responsabilidades 	da Lei Complementar nº 123, de	e 14 de dezembro de 2006.
Vitória da Conquista – B.	A, de	_ de 2012.
	azão Social / CNP I	<u></u>

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	157/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- Deverão ser respeitadas todas as descrições dos gêneros (itens) Anexo IV Especificações dos Materiais;
- 2. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entregues a esta Secretaria, quando apresentarem problemas de qualidade, no armazenamento, no transporte, etc.
- 3. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá determinar a realização de testes laboratoriais custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.
- 4. As entregas serão realizadas na Rua dos Andrades, nº 231, Bairro Centro, CEP: 45040-050 Vitória da Conquista BA.
- 5. Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens.
- O custo estimado para essa aquisição está descrito na parte B Disposições Específicas deste Certame – Termo de Referência.



ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Número:
157/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 1 (UM) – FERRAMENTAS E PROTEÇÃO PESSOAL

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1.1	Alavanca cavar (ferro)	UND	20
1.2	Ancinho 16 Tarza	UND	200
1.3	Arame galvanizado	ROLO	5
1.4	Balde concreto (ferro)	UND	60
1.5	Cadeado 30 (médio bronze)	UND	12
1.6	Cadeado 35 (grande bronze)	UND	12
1.7	Caixa de ferramenta (completa)	UND	3
1.8	Cavadeira Articulada, padrão 8800	UND	30
1.9	Cavador com cabo	UND	50
1.10	Chave de fenda 14x4	UND	10
1.11	Chave de fenda S.16x8	UND	10
1.12	Corrente polida 516 (8mm) Kg	UND	20
1.13	Enxada com cabo 7020	UND	100
1.14	Enxadão com cabo de madeira	UND	100
1.15	Espátula 10 com cabo plástico	UND	100
1.16	Espátula 2151-16 4' aço Cr	UND	5
1.17	Espátula 2151-24 6' aço Cr	UND	5
1.18	Facão 18 ou 20 polegadas para mato com cabo de plástico	UND	42
1.19	Lima para motosserra tipo KF nº 3/16 redonda	CAIXA	3
1.20	Lima quadrada para enxada com cabo	UND	50
1.21	Machado comum com cabo	UND	50
1.22	Marreta com cabo (1 kg)	UND	30
1.23	Martelo grande 4100 27	UND	20



1.24	Óculos de proteção	UND	100
1.25	Pá com cabo	UND	50
1.26	Pé de cabra médio	UND	10
1.27	Picareta pá/ponta com cabo	UND	200
1.28	Protetor de ouvido	UND	10
1.29	Rebolo pedra para esmeril elétrico	UND	5
1.30	Tesoura para poda com cabo, lâmina em aço carbono, altura de aprox. 2,00cm, largura de aprox. 9,00 cm e profundidade de aprox. 24,00 cm, tamanho: pequena	UND	60
1.31	Tesoura de poda cabo de madeira comprido, 43cm.	UND	49
1.32	Turquesa armador 12'	UND	12

LOTE 2 (DOIS) - BOTA, BOTINA E LUVA

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2.1	Botina para podador (6 pares nº 38; 6 nº 39; 6 nº 40)	UND	18
2.2	Luva de borracha (pequena e média)	UND	1.000
2.3	Luva de raspa cano curto	UND	200
2.4	Bota de PVC. Especificação: cor branca, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça – PAR. Deverá vir com o número do Certifacado de Aprovação, obrigatoriamente.	UND	50
2.5	Luvas Látex Nitrílica. Especificação: Tipo de palma: anti-derrapante; Comprimento 46 cm; Espessura 0,55 mm; Tamanhos 8, 9 e 10; Indicação: Atividades que reiqueiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra a ação de produtos químicos, tais como: Classe A — Tipo 2: agressivos básicos; Classe C — Tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos; Tipo 3: alcoóis; Tipo 4: éteres; Tipo 5: cetonas — PAR. Certificado de Aprovação; 20695.	UND	200

LOTE 3 (TRÊS) - DIVERSOS

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3.1	Brocha grande Max	UND	600
3.2	Cal virgem (saco 15 kg)	SACO	3.200
3.3	Cano de água PVC 20 polegadas	METRO	24
3.4	Cano de esgoto PVC 100 mm	METRO	12



3.5	Cano de esgoto PVC 40 mm	METRO	12
3.6	Cano PVC para água de 1'	METRO	350
3.7	Cerâmica para revestimento de parede: tipo A, cor branca, textura antiderrapante, tamanho 20X20 cm.	M²	50
3.8	Cerâmica para revestimento de piso: tipo A, cor branca, textura lisa, tamanho 30X30 cm.	M ²	50
3.9	Cola de cano PVC 75g	UND	6
3.10	Corante líquido amarelo: bisnaga de 50 ml, para colorir tintas à base d'água, para pintura de paredes.	UND	15
3.11	Corante líquido marrom: bisnaga de 50 ml, para colorir tintas à base d'água, para pintura de paredes.	UND	15
3.12	Corante líquido verde: bisnaga de 50 ml, para colorir tintas à base d'água, para pintura de paredes.	UND	20
3.13	Corante líquido vermelho: bisnaga de 50 ml, para colorir tintas à base d'água, para pintura de paredes.	UND	15
3.14	Corante líquido violeta: bisnaga de 50 ml, para colorir tintas à base d'água, para pintura de paredes.	UND	15
3.15	Engate para pia sifão 40 cm	UND	3
3.16	Escada de alumínio extensível com 10m aproxim.	UND	1
3.17	Fechadura para porta: Área externa: material zamac (maçaneta) e aço inox (espelho); máquina de 40 mm; composta por um cilindro normal; cor inox. Área interna: material zamac (maçaneta) e aço inox (espelho); máquina de 40 mm; cor oxidado.	UND	30
3.18	Fixador para pintura a base de cal.	UND	45
3.19	Gesso comum.	KG	30
3.20	Joelho de água PVC 20 polegadas.	UND	30
3.21	Joelho de esgoto PVC 100 mm.	UND	5
3.22	Joelho de esgoto PVC 40 mm.	UND	10
3.23	Joelho de PVC de 1'.	UND	75
3.24	Latões de tinta látex branco gelo.	UND	30
3.25	Linha de Pedreiro (rolo 100 mt).	UND	20
3.26	Lixa de ferro 100 (cx c/ 50 unid).	CAIXA	1
3.27	Lixa de ferro 80 (cx c/ 50 unid.)	CAIXA	1
3.28	Lixa de massa 80 (cx c/ 50 unid.)	CAIXA	1
3.29	Luva de esgoto PVC 40 mm	UND	15
3.30	Luva para água PVC 20 polegadas	UND	50
3.31	Luva PVC de 1'	UND	120
3.32	Massa corrida PVA, 18L	UND	50
3.33	Prego 1 (12x12x18)	QUILO	20



3.34	Prego 2 (12x09x 19x39)	QUILO	60
3.35	Prego para forro	QUILO	11
3.36	Prego para ripa	QUILO	10
3.37	Prego para ripão	QUILO	10
3.38	Regador com cabo/bico 10 litros (plástico)	UND	50
3.39	Saco de Cimento 20 Kg	UND	80
3.40	Sifão para pia	UND	3
3.41	T de PVC de 1'	UND	30
3.42	T para água PVC 20 polegadas	UND	20
3.43	Tinta látex acrílica, cor branca, 18 L, área externa.	UND	5
3.44	Tinta látex, cor branca, 18L, área externa	QUILO	15
3.45	Tinta PVA branco neve (18 L)	UND	5
3.46	Tomada três polos 220 v	UND	20
3.47	Torneira para pia (plástico/PVC)	UND	6
3.48	Trena longa fibra de vidro 90 mt/16 Ft	UND	9
3.49	Trincha 713 2.1-2'	UND	10
3.50	Trincha 713 3'	UND	10
3.51	Trincha 713 4'	UND	10
3.52	Vergalhão de ¼	METRO	108
3.53	Vergalhão de 3/8	METRO	360
3.54	Verniz tingidor mogno 3,6 L	UND	1

LOTE 4 (QUATRO) - CONECTORES, FILTROS, FIO E LÂMPADA

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4.1	Conectores RJ-45	UND	85
4.2	Filtros de Linha telefônica	UND	30
4.3	Fio elétrico comum, de 8mm, cor: preto	METRO	480
4.4	Fio elétrico comum, de 8mm, cor: vermelho	METRO	520
4.5	Lâmpada eletrônica 100 w	UND	20
4.6	Lâmpada eletrônica 30 w	UND	90
4.7	Lâmpada incandescente 60 w	UND	50
4.8	Lâmpada PL espiral econômica 23 w	UND	25



LOTE 5 (CINCO) - RODO, VASSOURA E ESCOVA

Item nº.	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5.1	Rodo para piso com 2 (duas) borrachas, cabo e base em madeira. Comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m – Unid.	UND	35
5.2	Vassoura com cerdas em nylon, base retangular em madeira, largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de + ou – 5% - Unid.	UND	60
5.3	Vassoura comum de Nylon com cabo de madeira	UND	500
5.4	Escova para limpeza de uso geral: plástico e nylon.	UND	250

1. Obrigações da Contratada:

- 1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.6.1, Parte B deste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120(cento e vinte) dias.
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.



ANEXO V – PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	157/2012

LOTE 1 (UM) - FERRAMENTAS E PROTEÇÃO PESSOAL

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total do Lote em R\$
1.1	Alavanca cavar (ferro)	UND	20	48,33	966,60
1.2	Ancinho 16 Tarza	UND	200	5,12	1.024,00
1.3	Arame galvanizado	ROLO	5	8,22	41,10
1.4	Balde concreto (ferro)	UND	60	10,40	624,00
1.5	Cadeado 30 (médio bronze)	UND	12	9,03	108,36
1.6	Cadeado 35 (grande bronze)	UND	12	11,54	138,48
1.7	Caixa de ferramenta (completa)	UND	3	95,36	286,08
1.8	Cavadeira Articulada padrão 8800	UND	30	46,74	1.402,20
1.9	Cavador com cabo	UND	50	135,00	6.750,00
1.10	Chave de fenda 14x4	UND	10	2,78	27,80
1.11	Chave de fenda S.16x8	UND	10	14,03	140,30
1.12	Corrente polida 516 (8mm) Kg	UND	20	13,82	276,40
1.13	Enxada com cabo 7020	UND	100	11,67	1.167,00
1.14	Enxadão com cabo de madeira	UND	100	19,70	1.970,00
1.15	Espátula 10 com cabo plástico	UND	100	4,16	416,00
1.16	Espátula 2151-16 4' aço Cr	UND	5	2,34	11,70
1.17	Espátula 2151-24 6' aço Cr	UND	5	3,45	17,25
1.18	Facão 18 ou 20 polegadas para mato com cabo de plástico	UND	42	11,18	469,56
1.19	Lima para motosserra tipo KF nº 3/16 redonda	CAIXA	3	4,00	12,00
1.20	Lima quadrada para enxada com cabo	UND	50	10,83	541,50
1.21	Machado comum com cabo	UND	50	74,50	3.725,00
1.22	Marreta com cabo (1 kg)	UND	30	13,60	408,00
1.23	Martelo grande 4100 27	UND	20	16,48	329,60



			Total do L	ote 01(um)	R\$ 32.524,55
1.32	Turquesa armador 12'	UND	12	18,00	216,00
1.31	Tesoura de poda cabo de madeira comprido, 43cm.	UND	49	33,23	1.628,27
1.30	Tesoura para poda com cabo, lâmina em aço carbono, altura de aprox. 2,00cm, largura de aprox. 9,00 cm e profundidade de aprox. 24,00 cm, tamanho: pequena	UND	60	11,52	691,20
1.29	Rebolo pedra para esmeril elétrico	UND	5	21,95	109,75
1.28	Protetor de ouvido	UND	10	1,02	10,20
1.27	Picareta pá/ponta com cabo	UND	200	34,50	6.900,00
1.26	Pé de cabra médio	UND	10	9,72	97,20
1.25	Pá com cabo	UND	50	27,00	1.350,00
1.24	Óculos de proteção	UND	100	6,69	669,00

LOTE 2 (DOIS) - BOTA, BOTINA E LUVA

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote
2.1	Botina para podador (6 pares nº 38; 6 nº 39; 6 nº 40)	UND	18	41,78	752,04
2.2	Luva de borracha (pequena e média)	UND	1.000	3,36	3.360,00
2.3	Luva de raspa cano curto	UND	200	4,80	960,00
2.4	Bota de PVC. Especificação: cor branca, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça – PAR. Deverá vir com o número do Certifacado de Aprovação, obrigatoriamente.	UND	50	23,55	1.177,50
2.5	Luvas Látex Nitrílica. Especificação: Tipo de palma: anti-derrapante; Comprimento 46 cm; Espessura 0,55 mm; Tamanhos 8, 9 e 10; Indicação: Atividades que reiqueiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra a ação de produtos químicos, tais como: Classe A — Tipo 2: agressivos básicos; Classe C — Tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos; Tipo 3: alcoóis; Tipo 4: éteres; Tipo 5: cetonas — PAR. Certificado de Aprovação; 20695.	UND	200	4,72	944,00
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1	Total do Lo	ote 02(dois)	R\$ 7.193,54



LOTE 3 (TRÊS) - DIVERSOS

Item nº.	(TRES) – DIVERSOS Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Brocha grande Max	UND	600	2,06	do Lote 1.236,00
3.2	Cal virgem (saco 15 kg)	SACO	3.200	7,25	23.200,00
3.3	Cano de água PVC 20 polegadas	METRO	24	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	*
	Cano de esgoto PVC 100 mm			12,00	280,00
3.4	Cano de esgoto PVC 40 mm	METRO	12	54,87	658,44
3.5	•	METRO	12	20,40	244,80
3.6	Cano PVC para água de 1'	METRO	350	30,97	10.839,50
3.7	Cerâmica para revestimento de parede: tipo A, cor branca, textura antiderrapante, tamanho 20X20 cm.	M^2	50	11,80	590,00
3.8	Cerâmica para revestimento de piso: tipo A, cor branca, textura lisa, tamanho 30X30 cm.	M^2	50	11,80	590,00
3.9	Cola de cano PVC 75g	UND	6	3,25	19,50
3.10	Corante líquido amarelo: bisnaga de 50 ml, para colorir tintas à base d'água, para pintura de paredes.	UND	15	1,90	28,50
3.11	Corante líquido marrom: bisnaga de 50 ml, para colorir tintas à base d'água, para pintura de paredes.	UND	15	1,90	28,50
3.12	Corante líquido verde: bisnaga de 50 ml, para colorir tintas à base d'água, para pintura de paredes.	UND	20	1,90	38,00
3.13	Corante líquido vermelho: bisnaga de 50 ml, para colorir tintas à base d'água, para pintura de paredes.	UND	15	1,90	28,50
3.14	Corante líquido violeta: bisnaga de 50 ml, para colorir tintas à base d'água, para pintura de paredes.	UND	15	1,90	28,50
3.15	Engate para pia sifão 40 cm	UND	3	2,76	8,26
3.16	Escada de alumínio extensível com 10m aproxim.	UND	1	493,76	493,76
3.17	Fechadura para porta: Área externa: material zamac (maçaneta) e aço inox (espelho); máquina de 40 mm; composta por um cilindro normal; cor inox. Área interna: material zamac (maçaneta) e aço inox (espelho); máquina de 40 mm; cor oxidado.	UND	30	43,47	1.304,01
3.18	Fixador para pintura a base de cal.	UND	45	3,63	163,35
3.19	Gesso comum.	KG	30	0,90	27,00
3.20	Joelho de água PVC 20 polegadas.	UND	30	0,27	8,10
3.21	Joelho de esgoto PVC 100 mm.	UND	5	4,80	24,00
3.22	Joelho de esgoto PVC 40 mm.	UND	10	0,60	6,00
3.23	Joelho de PVC de 1'.	UND	75	0,74	55,50
3.24	Latões de tinta látex branco gelo.	UND	30	19,85	595,50
3.25	Linha de Pedreiro (rolo 100 mt).	UND	20	3,38	67,60



		Total do Lo	ote 03(três)	R\$ 60.755,25	
3.54	Verniz tingidor mogno 3,6 L	UND	1	58,77	58,77
3.53	Vergalhão de 3/8	METRO	360	29,55	10.638,00
3.52	Vergalhão de ¼	METRO	108	12,48	1.347,84
3.51	Trincha 713 4'	UND	10	8,24	82,40
3.50	Trincha 713 3'	UND	10	7,06	70,60
3.49	Trincha 713 2.1-2'	UND	10	4,64	46,40
3.48	Trena longa fibra de vidro 90 mt/16 Ft	UND	9	16,29	146,61
3.47	Torneira para pia (plástico/PVC)	UND	6	5,33	31,98
3.46	Tomada três polos 220 v	UND	20	4,80	96,00
3.45	Tinta PVA branco neve (18 L)	UND	5	81,76	408,80
3.44	Tinta látex, cor branca, 18L, área externa	QUILO	15	91,96	1.379,40
3.43	Tinta látex acrílica, cor branca, 18 L, área externa.	UND	5	91,96	459,80
3.42	T para água PVC 20 polegadas	UND	20	0,51	10,20
3.41	T de PVC de 1'	UND	30	2,24	67,20
3.40	Sifão para pia	UND	3	4,85	14,55
3.39	(plástico) Saco de Cimento 20 Kg	UND	80	22,00	1.760,00
3.38	Regador com cabo/bico 10 litros	UND	50	9,20	460,00
3.37	Prego para ripão	QUILO	10	6,30	63,00
3.36	Prego para ripa	QUILO	10	6,66	266,40
3.35	Prego para forro	QUILO	11	9,03	99,33
3.34	Prego 2 (12x09x 19x39)	QUILO	60	6,33	379,80
3.33	Prego 1 (12x12x18)	QUILO	20	9,03	180,60
3.32	Massa corrida PVA, 18L	UND	50	37,62	1.881,00
3.31	Luva PVC de 1'	UND	120	1,65	198,00
3.30	Luva para água PVC 20 polegadas	UND	50	0,38	19,00
3.29	Luva de esgoto PVC 40 mm	UND	15	0,77	11,55
3.28	Lixa de massa 80 (cx c/ 50 unid.)	CAIXA	1	0,59	29,50
3.27	Lixa de ferro 80 (cx c/ 50 unid.)	CAIXA	1	1,57 2,13	98,50 106,50

LOTE 4 (QUATRO) - CONECTORES, FILTROS, FIO E LÂMPADA

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote	
4.1	4.1 Conectores RJ-45		85	25,00	2.125,00	
4.2	4.2 Filtros de Linha telefônica		30	20,67	620,01	
4.3	Fio elétrico comum, de 8mm, cor: preto	METRO	480	1,72	825,60	
4.4	Fio elétrico comum, de 8mm, cor: vermelho	METRO	520	1,72	894,40	



			Total do Lot	e 04(quatro)	R\$ 5.516,26
4.8	Lâmpada PL espiral econômica 23 w	UND	25	10,41	260,25
4.7	Lâmpada incandescente 60 w	UND	50	1,35	67,50
4.6	Lâmpada eletrônica 30 w	UND	90	6,03	542,70
4.5	Lâmpada eletrônica 100 w	UND	20	9,04	180,80

LOTE 5 (CINCO) - RODO, VASSOURA E ESCOVA

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Lote
5.1	Rodo para piso com 2 (duas) borrachas, cabo e base em madeira. Comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m – Unid.	UND	35 12,87	12,87	450,45
5.2	Vassoura com cerdas em nylon, base retangular em madeira, largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de + ou – 5% - Unid.	UND	60	3,29	197,40
5.3	Vassoura comum de Nylon com cabo de madeira	UND	500	3,57	1.785,00
5.4	Escova para limpeza de uso geral: plástico e nylon.	UND	250	1,95	487,50
· ·	·		Total do Lo	te 05(cinco)	R\$ 2.920,35

*U.F - Unidade de Fornecimento

VALOR TOTAL	
R\$ 108.909,95	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 157/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33825 / 2011. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 157/ 2012. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2011, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o Município de Vitória da Conquista - Prefeitura municipal de Vitória da **CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à __, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº ___.___ - __, denominado CONTRATANTE е doravante empresa sediada à __ , inscrita no CNPJ/MF nº sob _____, Inscrição Estadual nº ______, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ______, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à ______, portador(a) do RG nº _____, acordam proceder, em face da - SSP/ . e CPF nº classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação, nos termos do Decreto Municipal nº. 11.553/2004 de 08 de Junho 2004 e 13.558/2010 de 26 de Agosto de 2010, combinados com as Leis Federais de nºs 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 157/2012 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, COM ENTREGA GRADATIVA, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, COM RECURSOS A SEREM INFORMADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, constantes nos anexos III a IV que acompanham o Edital, nas condições abaixo.



*U.F - Unidade de Fornecimento

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º., § 2º. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Município de Vitória da Conquista	
Adjudicatário	
Adjudicatano	
Testemunhas:	



ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	157/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33825/ 2011. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 157 / 2012. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR: _____ _____, CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu ENDEREÇO: legal representante _____, conforme instrumento em anexo, vem _____ e CPF nº. ____ pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato representado pelo Exmo. Srº. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do RG nº ______ SSP/BA e CPF nº ______ obriga-se ao quanto segue: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os materiais ______, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em ______, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 157/2012, conforme este Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, deste Termo de Compromisso de Fornecimento, 1.2. ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA. 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as

contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1	0	valor	do	presente	Termo	de	Compromisso	de	Fornecimento	é	o valo	r ofertado	pelo
PROM	1ITEI	NTE/F	ORN	NECEDOF	R para o(s) lot	e(s)		resultantes	do	resulta	ido da licita	ação e
consta	ante(s) da p	orop	osta apre	sentada r	no P r	egão Presenc	ial S	SRP nº. 157/20 [,]	12,	que faz	parte inte	grante
deste	inst	rumen	ito,	independ	entement	e de	e transcrição,	per	fazendo o val	or	total e	stimado d	le R\$
		(_), fixos, incluso	s to	odos os custo e	e de	spesas	decorrent	es de
transp	orte	CIF/V	itória	a da Cond	juista, se	guros	s, tributos, con	tribu	ições fiscais e	para	afiscais	, emolume	ntos e
todos	os cı	ustos d	de qu	ualquer na	atureza.								

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

3.1. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue: Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **4.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- **4.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.



- **4.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **4.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **4.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Pedido(s) aos respectivos PROMITENTES / FORNECEDORES de cada lote licitado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **6.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 17, Parte C** deste edital.
- **6.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **6.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **6.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **6.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **6.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **7.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - **7.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

7.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA,	de de 2012.
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemu	nhas:



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Lic	tação:	Número:
Pregão Presen	cial (SRP)	157/2012

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ______.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE LIMPEZA** por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinados a ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidad e	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
X.X							
	Valor Total do Lote XX - R\$						



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1.** A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do Recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, por meio da Gerência de Compras, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues, gradativamente, conforme solicitação da secretaria, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua dos Andrades, nº 231, Bairro Centro, CEP: 45040-050.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo período de xxx de xxxxxxxxxx 2012 a xxx de xxxxxxx de 201x, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra dos produtos solicitados, com anuência da **CONTRATANTE** e entregues pela **CONTRATADA**, **respeitando o prazo de liberação dos Recursos**.
- **4.3.** O inadimplemento do valor deste contrato, no prazo estipulado, implicará em acréscimo de juros legais e atualização monetária, de acordo com a taxa praticada no mercado financeiro, dividindo-se esta por dia de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado somente quando constatado o desequilíbrio econômicofinanceiro entre as partes e cumprido todos os requisitos e procedimentos determinados pelo presente edital e seus respectivos anexos, em especial, **Anexo VII - Termo de Compromisso de Fornecimento**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou



transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro do prazo de validade os produtos que apresentem vícios de qualidade;
- **7.2**. Todos os produtos deverão cumprir prazo de validade estabelecido em lei, a contar da data da entrega dos mesmos;
- 7.3. Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de vícios de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometa a integridade dos mesmos. O prazo para substituição será de até 72 (setenta e duas) horas, quando o(s) produto(s) apresentar (em) problema(s).
- **7.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.
- **7.5**. Custear, a qualquer momento, em razão de situação específica devidamente fundamentada pela SEMMA, a realização de testes laboratoriais do produto, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.
- **7.6.** Realizar as entregas no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: rua dos andrades, nº231, bairro centro, cep: 45040-050, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA, com dia (s) e horário (s) estipulado (s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:

- a. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro do prazo no máximo 10 (dez) dias contados de sua assinatura;
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- a. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** Compete ao **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto do contrato e, registrar em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **9.2.** Deverá a unidade requisitante (**SEMMA)**, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.



9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com base no artigo 7º da Lei 10,520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- ✓ Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Advertência:
- ✓ Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- ✓ Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- ✓ Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **10.1.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- **10.2.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **10.3.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ou ocorrendo qualquer acontecimento previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, dará ensejo a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 78,79 e 80 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Rubricas Orçamentárias, devendo ser automaticamente ajustada ao exercício, em caso de prorrogação:

Secretarias	Projeto/Atividade	Elemento e sub-elemento	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA	Fonte de Recursos do Tesouro Municipal.		
	A dotação será	informada à época da	
	СО	ntratação.	



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - Ba para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxx de 2012.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :
RG ·	RG ·

Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

	Pregão Presencial (SRP)	157/2012	
(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada	
endereço completo)	_, neste ato representado por seu	sócio/gerente, o S	Sr.
, brasileiro, estado civil, por	tador da Carteira de Identidade nº	, inscrito	no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	, residente e don	niciliado nesta cidad	Je,
com poderes estabelecidos no ato de investidu	ra (atos constitutivos da pessoa juríd	ica, ata de eleição	do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, n	o uso de suas atribuições legais, no	omeia e constitui s	eu
pastante PROCURADOR o Sr	, brasileiro, estado civil, cargo, po	ortador da Carteira	de
dentidade nº, inscrito no Cadastro	de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _		,
residente e domiciliado na cidade de	, com poderes para representá-lo	junto ao MUNICÍP	10
DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITUR			
podendo participar no presente processo li	icitatório PREGÃO PRESENCIAL	SRP Nº. 157/201	12 ,
apresentar a proposta, ofertar lances, manifesta	ar intenção de interpor recursos, assi	nar atas e contratos	s e
oraticar todos os demais atos pertinentes ao cel	rtame.		
Vitória da Conquista – B	A, de de 2012.		

Nome / qualificação do declarante



Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial (SRP)

Número:

157/2012

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

	SERÃO ACEITAS DECLARA ORMULÁRIO COM TIMBRE PREFERENCIALMEN	ĎA PM\	C. AS MESM	AS DEV	ERÃO SER C	ONFECCIONADAS
1.	Razão Social da Empresa: _					
2.	CNPJ n°:	I. Estad	ual:	I. Municipal:		
3.	Endereço:					
4.	Telefone: (XX) F	ax: (xx)	E	-mail:		
5.	Pagamento: 30 dias após en	nissão d	a nota fiscal. \	/alidade	da Proposta: 1	20(cento e vinte) dias.
6.	Banco:Ag.:_		C/0	D:		
7.	Representante da Empresa:					
8.	Cargo:	RG:		CPF:		
9.	A Unidade da Federação na	qual se	rá emitida a N	ota Fisca	ıl é	
Pregão consigr	Apresentamos nossa Propo o Presencial (SRP), referente nadas no Edital, conforme aba XX (XXX) – XXXXXXXXXXXX	ao obje aixo:	to do PP-SRP			
Item nº.	Descrição do Produto		Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X.X						
			Valor	Total do	Lote XX - R\$	
11.	ações que devem constar na para la contidos to encargos sociais, previden materiais e mão-de-obra a quaisquer outros necessário Anexos. Declaramos que tomamos cumprimento das obrigaçõe Edital.	odos os ciários, a serem os ao fi	custos e des trabalhistas e n empregados el e integral d ccimento de	comeros, seguro cumprimo todas a	ciais, taxa de os, fretes, ro ento do objeto s informaçõe:	administração e lucro tulagem, embalagens e o deste Contrato e seus s e condições para o
		, d	e	de	2012.	



ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	157/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				-
CNPJ DA EMPRESA:				
TELEFONE: FAX	ά: E-ΜΑΙ	L:		
Recebi da Prefe Presencial SRP nº. 157/2012 Pregoeiro às 09:00 horas do nº. 55, Centro, nesta cidade -	, cujos envelopes de Ha dia 30/05/2012 , no préc	abilitação e Prop		oidos pelo
Vitóri	a da Conquista - BA,	de	de 2012.	
	Assinatura e Carimbo Nome L		esa	

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.